



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 24 DE SETEMBRO DE 2004

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 380 - ANO VII

## PODER EXECUTIVO

### GP - GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

**LEI N° 3.904**, de 20 de setembro de 2004.

**"Dá nova redação ao art. 1º da Lei 2.793, de 13 de maio de 1993 e revoga a Lei 2.657, de 25 de agosto de 1992".**

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 2.793, de 13 de maio de 1993, passa a vigor com a seguinte nova redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se José Timóteo da Silva, a atual Rua 46, que tem seu início na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes e seu término na Rua Olívio Basílio Marçal, no bairro São Pedro".

**Art. 2º** Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.657, de 25 de agosto de 1992, que denominou a Rua 6-A como Valdir Soares Lopes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de setembro de 2004

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**LEI N° 3.905**, de 20 de setembro de 2004.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União Cultura Esporte e Lazer – UNICEL, para o fim que especifica".

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Cultura Esporte e Lazer – UNICEL, tendo por objeto o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade Handebol Feminino, em suas diversas categorias, em nível de competição no Município de Osasco.

**Art. 2º** O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O valor estimado para a realização do convênio é de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais) a ser repassado pelo Município à UNICEL em parcelas mensais, subsequentes e de igual valor, até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 4º** A disponibilização dos recursos objeto deste convênio, obedecerá a efetiva arrecadação da receita prevista e do fluxo de caixa da Municipalidade.

**Art. 5º** A UNICEL deverá realizar, mensalmente, a prestação de contas junto à Secretaria dos Negócios da Fazenda.

**§ 1º** Toda e qualquer despesa deverá estar relacionada com o objeto conveniado.

**§ 2º** A conferência da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Secretaria dos Negócios da Fazenda e havendo a constatação de irregularidade ficará a UNICEL obrigada a devolver aos cofres públicos o recurso recebido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 6º** A assinatura do presente convênio ficará condicionada a apresentação, pela UNICEL, da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e a Fazenda Municipal.

**Art. 7º** Competirá à Secretaria de Esportes e Recreação – SERE a execução e o acompanhamento do referido convênio nos estritos termos desta Lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de setembro de 2004

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### MÍNUTA CONVÊNIO N°

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A UNIÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - UNICEL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Bussocaba, nº 300 - Vila Campesina - Osasco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO GIGLIO**, assessorado pelo Secretário de Esportes e Recreação, **ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI** e pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, **DENIS RAMAZINI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.774/2003, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **UNIÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - UNICEL**, inscrita no CNPJ sob nº 01.709.134/0001-49, com sede na Rua Lilás, nº 130 – Jardim das Flores – Osasco – SP, neste ato representada por sua Presidente, **TATIANA VALÉRIA BORIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.813.505-6 e inscrita no CPF sob nº 282.448.148-02, doravante designado simplesmente **UNICEL**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente **CONVÊNIO** para o fim e nas condições constantes das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento do esporte, especificamente na modalidade de Handebol Feminino, em suas diversas categorias por faixa etária através de seções teórico práticas, jogos e competições, diante de regulamentação da Federação Paulista de Handebol, normas da Coordenadoria Estadual de Esporte e sua entidade máxima e suprema a Confederação Brasileira de Handebol.

**1.2.** O Convênio em apreço compreenderá na aprendizagem, no treinamento, na reciclagem profissional de atletas, englobando crianças, jovens e adultos do sexo feminino e na manutenção das equipes de competição divididas em suas categorias etárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EN-CARGOS

**2.1.** Compete ao **MUNICÍPIO**:

**2.1.1.** Ceder, de acordo com a disponibilidade, um dos três próprios abajós mencionados para treinamento, realização de jogos oficiais da FPH e

CBHB e campeonatos de handebol da **UNICEL**:

- a)** Ginásio de Esportes Ives Tafarelo;
- b)** Ginásio de Esportes Sebastião Rafael da Silva (para treinamento diário);
- c)** Centro Poli-Esportivo Domingos Piteri.

**2.1.2.** Permitir o uso de acordo com a disponibilidade de espaço interno no ginásio em utilização (piso da quadra com demarcações bem como trave e rede de acordo com determinações da FPH/ CBHB em dimensões oficiais, placar, som, placas e demais espaços livres), sendo a publicidade negociada livremente pela **UNICEL**, desde que em acordo com as determinações de cada um dos torneios da FPH e a CBHB e a Legislação Municipal;

**2.1.3.** Responsabilizar-se no cumprimento do protocolo para cada um dos jogos em cada uma das competições constando de disponibilização da quadra com 90 (noventa) minutos de antecedência da partida;

**2.1.4.** Colocar o ginásio à disposição da equipe de televisão, quando da realização dos jogos televisionados, com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência para montagem de aparelhos e preparação da quadra;

**2.1.5.** Fazer inserir o nome da cidade de Osasco, constando nos uniformes da equipe, seja qual for o patrocinador durante a temporada de 2004;

**2.1.6.** Solicitar aos órgãos competentes a permanência de ambulância e policiamento no ginásio onde será realizada a partida;

**2.1.7.** Respeitar e seguir as normas de identidade visual e de comunicação da **UNICEL**, com referência ao uso do logotipo, textos e outros, ficando entendido que qualquer manifestação onde apareça o nome **UNICEL**, será previamente aprovada pela área de comunicação da **UNICEL** e **MUNICÍPIO**.

**2.2.** Compete a **UNICEL**:

**2.2.1.** Desenvolver o trabalho com handebol feminino junto às escolinhas e todas as demais categorias desde o infantil, passando pelo cadete, juvenil, júnior até a categoria adulto;

**2.2.2.** Representar o **Município de Osasco** nos Jogos Abertos da Juventude até 18 (dezoito) anos, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, assim como nas competições sob chancela da FPH e CBHB constantes do calendário oficial de ambas entidades para os quais as diferentes categorias etárias estiverem classificadas: Campeonato Paulista, Liga Nacional ESPN Brasil - CBHB e Cam-

peonato Brasileiro;

**2.2.3.** Dar formação global ao indivíduo com aulas de orientação nutricional sobre fisiologia, nutrição, prevenção da AIDS e da gravidez indesejada, no trabalho educacional e sócio cultural desenvolvido junto às escolinhas, ou seja, sessões de treinamento para crianças e adolescentes;

**2.2.4.** Custear despesas com alimentação, hospedagem, arbitragem, transportes, inscrições e taxas de competições organizadas pela Confederação Brasileira, Federação Paulista e Liga Regional através da obtenção de recursos próprios e/ou patrocínios.

**2.2.5.** Pagar as taxas de mensalidade da Federação e Confederação;

**2.2.6.** Inserir, a seu critério, o nome do patrocinador da equipe em seus uniformes incluindo-se, obrigatoriamente o nome do Município de Osasco, sempre que designada para participar de competições e eventos;

**2.2.7.** Fazer e manter convênio médico para preservação da integridade física de todas as atletas e comissões técnicas das equipes de base e adultas;

**2.2.8.** Fazer e manter seguro de vida, acidentes pessoais, invalidez e morte de todas as atletas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Convênio.

**2.2.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas e despesas de moradia para comissões técnicas, professores e atletas;

**2.2.10.** Fornecer todo o material esportivo necessário ao desempenho das atividades das equipes de competição e dos núcleos de formação (escolinhas);

**2.2.11.** Responsabilizar-se por todas as providências necessárias a realização dos jogos disputados nos próprios municipais, constantes deste Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1.** A vigência do presente Convênio decorrerá de sua assinatura até **31 de dezembro de 2004**.

**3.2.** A renovação do mesmo deve ser objeto de análise a apreciação por ambas as partes para as temporadas subsequentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** Pelo presente Convênio fica o **MUNICÍPIO DE OSASCO** obrigado a repassar à conveniente o montante de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** no exercício de 2004, em parcelas mensais, subsequentes e de igual valor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** Fica a **UNICEL** obrigada a realizar, mensalmente, a Prestação de Contas nos termos da Lei Municipal nº 3.774/2003.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

**6.1.** Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes sem qualquer ônus, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1.** Os convenientes elegem o foro da Comarca de Osasco, com renún-

cia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou dúvidas oriundas do Convênio. Por estarem assim justo e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Eu, \_\_\_\_\_, digitei o presente que foi conferido por, Chefe de Divisão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

#### CELSO ANTONIO GIGLIO

Prefeito Municipal

**ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI**  
Secretário de Esportes e Recreação

#### DENIS RAMAZINI

Secretário dos Negócios Jurídicos

**TATIANA VALÉRIA BORIN**  
União Cultura Esporte e Lazer - UNICEL

**LEI Nº 3.906**, de 20 de setembro de 2004.

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Núcleo de Artes Cênicas Sebastian”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Núcleo de Artes Cênicas Sebastian objetivando o oferecimento de aulas de artes plásticas, balé clássico, dança folclórica, percepção musical e quaisquer outras atividades relacionadas às artes cênicas em geral.

**Art.2º** O presente convênio reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa que para todos os efeitos e fins passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.3º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de setembro de 2004

#### CELSO ANTONIO GIGLIO

Prefeito

**CONVÊNIO PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE CELEBRAM O NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS SEBASTIAN E O MUNICÍPIO DE OSASCO**

Por este instrumento,

(1) o NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS SEBASTIAN, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.571.251/0001-40, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Visconde de Nova Granada, 11, Km 18, CEP 06130-130, neste ato representado na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, o Sr. SEBASTIÃO APARECIDO FONSECA, brasileiro, casado, ator/bailarino/cantor, portador da cédula de identidade RG nº 26.827.539-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.918.916-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, 498, apto. 202, Bela Vista, doravante designado simplesmente NACS; (2) o MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado na forma da Lei Orgânica do Município, Lei nº ..... , pelo Prefeito Municipal, o Sr. CELSO ANTONIO GIGLIO, pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, o Sr. .... , pelo Secretário de Planejamento e Gestão, o Sr. .... , e pelo Secretário de Cultura, o Sr. .... , doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, em conjunto PARTÍCIPES, resolvem celebrar este Convênio para a Instituição de Programa de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural de Crianças e Adolescentes (“CONVÊNIO”), que será regido pela Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente CONVÊNIO tem por finalidade regular o instituição de um programa de desenvolvimento social, educacional e cultural de crianças e adolescentes residentes na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, por meio de cooperação com o MUNICÍPIO e, em especial, com a Secretaria de Cultura.

**1.2** O objeto deste CONVÊNIO é o oferecimento de aulas de artes plásticas, balé clássico, dança folclórica, percepção musical e, genericamente, por quaisquer outras atividades relacionadas às artes cênicas em geral – especialmente, a dança e teatro – e ao objeto social do NACS.

**1.3** Mediante ação coordenada entre o NACS e o MUNICÍPIO, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, poderão ser instituídas quaisquer atividades sociais, culturais e educacionais não expressamente previstas na cláusula 1.2, acima, que se destinem a contribuir para a formação do público alvo deste CONVÊNIO.

**1.4** Além do disposto da cláusula 1.3, o NACS, consoante as condições previamente ajustadas com o MUNICÍPIO, poderá desenvolver atividades acessórias ao disposto nesta cláusula primeira, notadamente, sem limitação, (I) oferecer ao público alvo deste CONVÊNIO serviços de saúde, especialmente quando necessário à formação física de bailarinos; (II) fornecer ao público alvo deste CONVÊNIO serviços de biblioteca, nos ter-

mos do Anexo I; (III) oferecer ao público alvo deste CONVÊNIO qualquer outra utilidade assistencial relevante, definida em conjunto com o MUNICÍPIO.

**1.5** As crianças e adolescentes admitidos no Programa de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural objeto deste CONVÊNIO serão selecionados em conjunto pelo MUNICÍPIO e pelo NACS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

**2.1.** São atribuições do MUNICÍPIO:

I – obter as autorizações ou aprovações necessárias à celebração deste CONVÊNIO, principalmente da Câmara Municipal, conforme aplicável;

II – zelar pelo cumprimento, por seus servidores, da legislação aplicável, em especial a sua lei orgânica;

III – prover ao NACS o uso pacífico dos locais necessários à realização de suas atividades administrativas e ao cumprimento das finalidades deste CONVÊNIO, nos termos da autorização de uso objeto da cláusula 4.1.;

IV – alocar, em cooperação com o NACS, os recursos humanos necessários à coordenação do Programa de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural de Crianças e Adolescentes (“CONVÊNIO”), que será regido pela Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições;

V – fornecer ao público alvo deste CONVÊNIO alimentação, nas condições a serem definidas em conjunto com o NACS;

VI – fiscalizar a execução das atribuições do NACS previstas neste CONVÊNIO, quando relacionadas expressamente ao escopo deste instrumento;

VII – exigir do NACS e seus contratados o cumprimento de todas as normas internas da Secretaria da Cultura e as normas no MUNICÍPIO no que toca ao ingresso e permanência de pessoas em bens públicos e sua utilização em caráter especial;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO NACS

**3.1.** São atribuições do NACS:

I – organizar as aulas de artes plásticas, balé clássico, dança folclórica e percepção musical;

II – fornecer mão-de-obra capacitada e hábil para a realização dos fins a que se pressupõe este CONVÊNIO;

III – cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, no que toca aos professores, instrutores e demais profissionais contratados para a realização das atividades previstas neste CONVÊNIO;

IV – fornecer gratuitamente ao público alvo os uniformes, roupas e demais acessórios necessários à realização dos fins previstos neste CONVÊNIO, nos termos do Anexo I;

V – fornecer os recursos financeiros necessários à consecução dos fins deste CONVÊNIO, por meios de recurso próprios ou de terceiros;

VI – fornecer o material permanente definido no Anexo I deste CONVÊNIO e demais materiais que sejam necessários ao bom e fiel cumprimento deste ajuste;

VII – desenvolver quaisquer outras atividades sociais, culturais e educacionais não expressamente previstas neste CONVÊNIO, consoante a cláusula 1.3.;

VIII – oferecer ao público alvo deste CONVÊNIO serviços de saúde, especialmente quando necessários à formação física de bailarinos, conforme aplicável, mediante cooperação com o Município;

IX – fornecer ao público alvo deste CONVÊNIO serviços de biblioteca, nos termos do Anexo I;

X – oferecer ao público alvo deste CONVÊNIO qualquer outra utilidade assistencial relevante, definida em conjunto com o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO NACS**

4.1. Para a realização do objeto deste CONVÊNIO e como contrapartida da realização das atividades fixadas neste instrumento e do aporte dos recursos privados necessários a tanto, o MUNICÍPIO outorga ao NACS autorização de uso de salas e espaços do prédio público localizado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Visconde de Nova Granada, 11, Km 18, CEP 06130-130, em que está localizada a Secretaria de Cultura.

4.2. Os locais exatos a constituirão o objeto da autorização de uso conferida ao NACS nos termos da cláusula 4.1. acima serão definidos em ajuste com o MUNICÍPIO.

4.3. Os bens objeto da autorização de uso prevista nesta cláusula só poderão ser utilizados pelo NACS para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e para a realização dos fins previstos neste CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não há previsão de transferência de recursos financeiros para o NACS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

6.1. O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O prazo mencionado na cláusula 6.1. acima poderá ser estendido mediante ajuste entre os PARTÍCIPES, formalizado em termo aditivo a este CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONVÊNIO**

7.1. A rescisão deste CONVÊNIO poderá se dar:

I – amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência;

II – mediante notificação de um dos PARTÍCIPES, assegurado ao outro o direito de ampla defesa, pelo não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO, em especial quanto à sua finalidade e à utilização dos bens objeto da autorização de uso prescrita na cláusula 4.1., ou, ainda, pela inobservância das prescrições legais aplicáveis;

III – judicialmente, nos termos da lei.

7.2. Devido ao aporte dos recursos necessários para a reforma do prédio em que localizada a Secretaria de Cultura do Município, realizado pelo Instituto C&A de Desenvolvimento Social, por intermédio do NACS, este CONVÊNIO não poderá ser rescindido com base na cláusula 7.1., item (I), acima, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, apostila abaixo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Este CONVÊNIO será publicado pelo MUNICÍPIO, de forma integral ou resumida, no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É parte integrante deste CONVÊNIO o Projeto do Programa de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural acostado como Anexo Único.

9.2. Os casos omissos deste CONVÊNIO serão resolvidos mediante negociação entre os PARTÍCIPES, formalizada, se necessário, em termo aditivo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou controvérsia que possam surgir em decorrência da interpretação ou execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem de acordo, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

#### **NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS**

##### **SEBASTIAN**

##### **SEBASTIÃO APARECIDO FONSECA**

Diretor Presidente

##### **MUNICÍPIO DE OSASCO**

##### **CELSO ANTONIO GIGLIO**

Prefeito

#### **DECRETO**

**DECRETO Nº 9.328**, de 21 de julho de 2004

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.813, de 23 de dezembro de 2.003, artigo 4º, ítem I,

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.476.900,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

#### **02. GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.01. GABINETE DO PREFEITO**

02.01.00-08.243.0081.2.008

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 80.000,00

#### **05. DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

##### **05.01. DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

05.01.00-04.122.0007.2.018

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
250.000,00

#### **10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL**

10.01.00-12.365.0041.1.005

4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
35.000,00

#### **11. SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **11.01. SECRETARIA DE SAÚDE**

11.01.00-10.302.0075.2.039

4.4.90.52.00 Equipamentos e Ma-  
terial Permanente 460.000,00

11.01.00-10.302.0075.2.042

3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Física 100.000,00

#### **12. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

##### **12.01. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

12.01.00-23.605.0016.2.043

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 3.400,00

#### **14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

##### **14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

14.01.00-27.122.0046.2.057

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais  
30.000,00

#### **16. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **16.01. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.01.00-12.131.0007.2.059

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jur.-Educação 50.000,00

#### **17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

##### **17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

17.01.00-08.122.0061.2.060

3.3.90.36.00 Outros serv.de Terc.-  
Pessoa Física 92.000,00

17.01.00-12.365.0041.2.063

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais  
182.000,00

#### **21. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

##### **21.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

21.01.00-04.123.0008.1.021

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 136.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Ma-  
terial Permanente 646.000,00

#### **17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

TOTAL.....1.476.900,00

#### **17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

17.01.00-08.122.0061.2.060

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
200.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 74.000,00

#### **19. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

##### **19.01. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

19.01.00-18.122.0077.2.067

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
90.000,00

**TOTAL.....1.476.900,00**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.376.900,00 conforme abaixo e R\$ 100.000,00 oriundos de saldos de exercícios anteriores.

#### **02. GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.01. GABINETE DO PREFEITO**

02.01.00-06.182.0030.2.006

4.4.90.52.00 Equipamentos e Ma-  
terial Permanente 202.500,00

#### **10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL**

10.01.00-12.365.0041.2.026

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 35.000,00

#### **12. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

##### **12.01. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

12.01.00-04.122.0063.2.044

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
3.400,00

#### **14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

##### **14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

14.01.00-27.122.0046.2.057

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais  
30.000,00

#### **16. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **16.01. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.01.00-12.131.0007.2.059

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jur.-Educação 50.000,00

#### **17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

##### **17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

17.01.00-08.122.0061.2.060

3.3.90.36.00 Outros serv.de Terc.-  
Pessoa Física 92.000,00

17.01.00-12.365.0041.2.063

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais  
182.000,00

#### **21. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

##### **21.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

21.01.00-04.123.0008.1.021

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-  
Pessoa Jurídica 136.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Ma-  
terial Permanente 646.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2004

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

"ATO DO PREFEITO"

AP Nº 054/04

**CONCORRÊNCIA N.º 025/03** - Processo Administrativo n.º 27.356/02. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO - SEd.**

**DESPACHO:** "HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a classificação e julgamento das Propostas Comerciais, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a favor das empresas:

#### 01 - Distribuidora de Suprimentos ÉTICA Ltda.

Amostra: **aprovada** nos itens: 02-03-04-07-08-09-10-23-24-25-26-27-29-31-32-33-34-35-36-38-39-40-41-42-43-44-45-47-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-60-61-62-64-66-66-67-68-69-70-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-85-86-87-88-89-91-92-93-94-95-96-97-98-99-106-107-109 e 110.

Amostra: **reprovada** nos itens: 05 e 11.

**Classificado os itens:** 02-03-04-07-08-09-23-24-25-29-31-32-33-34-35-36-38-39-40-41-44-45-47-65-66-67-68-69-72-73-74-75-78-80-81-82-83-85-86-87-89-92-93-94-95-96-106-109 e 110.

#### 02 - CHALLENGER Comércio Construtora e Serviços Ltda.

Amostra: **aprovada** nos itens: 04-05-07-10-11-18-19-20-21-23-26-27-35-42-43-46-48-49-50-52-53-56-57-58-59-61-63-70-71-76-77-79-89-91-92-93-97-98-99-101-102-103-104-106-107 e 108.

**Classificado os itens:** 05-10-18-19-20-21-26-27-42-43-48-49-50-52-53-56-57-58-59-61-63-70-71-76-77-79-91-97-98-99-101-102-103-104-107 e 108.

#### 03 - DATAPRINT Ltda.

Amostra: **aprovada** nos itens: 10 e 11. **Desclassificado o item:** 10.

**Classificado o item:** 11.

#### 04 - SIXPEL Informática e Material de Escritório Ltda.

Amostra: **aprovada** nos itens: 10-11-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-86-87 e 88.

**Desclassificado os itens:** 70 -71-72-73-74-75-76-77-78-79 e 86.

**Classificado os itens:** 46-51-54-55-60-62-64 e 88.

**ITENS: sem cotação e/ou amostras:** 01-06-12-13-14-15-16-17-22-28-30-37-84-90-100 e 105.

**DECLASSIFICAR** as empresas:

**01 - KING LIMP Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**

**02 - SS SILVEIRA & SILVEIRA Commercial Ltda. - EPP.**

Osasco, 21 de setembro de 2004

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO

### RESOLUÇÃO Nº 10/2004

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osasco, reunido em 24 de setembro de 2004, em sua sede, à rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro, Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8069/90, com as modificações introduzidas pela Lei Nº 8.242/91) e nas leis municipais 2.400/91 e 3.176/95, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares, em face da desistência de duas candidatas aptas a concorrerem na eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares, designada para o dia 14 de agosto de 2004, tendo como consequência seu adiamento devido à falta de quorum legal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O processo eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Em face de a renúncia da Presidente da Comissão de Escolha Sra. Eliana Duarte Santos Andrade secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Dr Danilo Barbosa Quadros (OAB) são nomeados para substituí-los Dra Nívea Nelson Fernandes e Rosângela Ferreira Martins Cornaglia ficando a Comissão de Escolha composta da seguinte forma : Presidente Drª Nívea Nelson Fernandes suplente do CMDCA, Rosangela Martins Cornaglia 1º tesoureiro do CMDCA, Maria Suzete Casellato Diretora da Relações Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prof. João Clemente de Souza Neto (UNIFEO) e Aurea Satomi Fuziwara (CRESS) e a subcomissão será designada se houver necessidade.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha resolvem que as inscrições para o processo seletivo serão abertas no dia 28 de setembro de 2004, às 9.00 horas, encerrando-se no dia 15 de outubro do corrente ano, às 16. 00 hora.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em razão da desistência de duas das candidatas aptas a concorrerem na eleição acima mencionada, fica resolvido que os 28 candidatos restantes continuam com os seus registros de inscrições e aptos para concorrerem no próximo pleito a ser designado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Artigo 2º** - A presente resolução regulamenta o processo de eleição e posse dos conselheiros tutelares do

Município de Osasco, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) suplentes, eleitos, no mesmo pleito, para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução para igual período, uma única vez.

**Artigo 3º** - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Osasco, compostos de 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) conselheiros suplentes realizar-se em um único pleito, em local e data a serem divulgados, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação, através do título de eleitor e cédula de identidade.

**Artigo 4º** - Os 15 (quinze) conselheiros titulares e os 15 (quinze) conselheiros suplentes escolhidos desempenharão suas funções em 03 (três) Conselhos Tutelares, co áreas de atuação nas regiões compreendidas: Centro, Zona Norte e Zona Sul do município, em conformidade com a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 3076/95.

§ 1º. Compreende-se por região CENTRO, os seguintes setores urbanos/bairros:

- 01- Adalgisa
- 02- Bela Vista
- 03- Bonfim
- 04- Centro
- 05- Cidade de Deus
- 06- Cidade das Flores
- 07- Cipava
- 08- Continental
- 09- Jardim das Flores
- 10- KM 18
- 11- Pestana
- 12- Presidente Altino
- 13- Quitauna
- 14- Umuarama
- 15- Vila Campesina
- 16- Vila Militar
- 17-Vila Yara

§ 2º. Compreende-se por região ZONA NORTE, os seguintes setores urbanos/bairros:

- 01- Aliança
- 02- Airosa
- 03- Baronesa
- 04- Bonança
- 05- Castelo Branco
- 06- Helena Maria
- 07- IAPI
- 08- Industrial Anhanguera
- 09- Industrial Mazzei
- 10- Jardim Elvira
- 11- Munhoz Junior
- 12- Mutinga
- 13- Paiva Ramos
- 14- Piratininga
- 15- Platina
- 16- Portal D'Oeste
- 17- Remédios
- 18- Rochdale
- 19- Santa Fé
- 20- Três Montanhas
- 21- Vila Menk

§ 3º. Compreende-se por região ZONA SUL, os seguintes setores urbanos/bairros:

- 01- Bandeiras
- 02- Bussocaba
- 03- Chácara Fazendinha
- 04- City Bussocaba
- 05- Conceição
- 06- Jaguaribe
- 07- Jardim D' Abril
- 08- Jardim Roberto
- 09- Metalúrgicos
- 10- Novo Osasco
- 12- Raposo Tavares
- 13- Santa Maria
- 14- Santo Antonio
- 15- São Vitor
- 16- São Pedro
- 17- Veloso
- 18- Vila Yolanda

**Artigo 5º** - Os conselheiros tutelares receberão mensalmente um "pro-labore", igual a 6 (seis) salários da menor referência percebida pelos servidores públicos municipais. A remuneração fixada não gera qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a municipalidade.

§ 1º Sendo o escolhido, servidor público municipal, assim como servidor de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista do âmbito municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedado a acumulação de vencimentos.

§ 2º Cada Conselho Tutelar atenderá ao público das 8 às 11,00 horas e de 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira e, após as 18 horas, em regime de plantão.

§ 3º Aos sábados, domingos, dias santificados e feriados permanecerão um plantão mediante escala de serviços e sob orientação, e responsabilidade de um dos cinco (5) conselheiros tutelares que comporão cada Conselho Tutelar.

#### PROCESSO DE ESCOLHA DAS CANDIDATURAS

**Artigo 6º** - O processo se dará em quatro fases:

- (a) Inscrição dos candidatos;
- (b) avaliação dos currículos;
- (c) prova de seleção, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2004, organizada e aplicada por Fundação ou Empresa Especializada (conforme dispõe o artigo 24 e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.176/95)
- (d) consulta popular

**Artigo 7º** - Poderão inscrever-se como Candidatos aos Conselhos Tutelares aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I - ter reconhecido idoneidade moral;
- II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município de Osasco há mais de três (3) anos;
- IV - ter domicílio eleitoral na cidade de Osasco;
- V - estar no pleno exercício de seus direitos políticos;
- VI – ter reconhecido e comprovado

trabalho, de no mínimo 2 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança, do adolescente e da família em geral.

**Artigo 8º** - A candidatura será pessoal e o próprio candidato deverá requerer seu registro, comprovando que preenche os requisitos mencionados no artigo anterior, através da apresentação e entrega dos seguintes documentos:

I. O requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDCA devidamente preenchido com letra de forma.

II. Cópia da cédula de identidade.

III. Cópia do Título de Eleitor com prova de votação na última eleição.

IV. Cópia do CPF.

V. Comprovante de residência de no mínimo três anos no município de Osasco.

VI. Certidões de distribuidores cível, criminal, da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Osasco e Certidão de Antecedentes Criminais.

VII. Currículo detalhado, com comprovantes de seu trabalho na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança, do adolescente e da família em geral, apresentando declaração do representante legal de entidade profissional, civil, comunitária ou de atendimento, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, ou Vara da Infância e Juventude do município.

VIII. Proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar, estabelecidas pelo estatuto da criança e do adolescente;

IX. Comprovante de recolhimento de taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser efetuada na forma de depósito bancário, no Banco do Brasil, Agencia Osasco: Ag. 0637-8, C/C 73040-8.

**Artigo 9º** - A Comissão de Escolha deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisar os requerimentos e requisitos dos candidatos inscritos, publicando a relação dos candidatos aptos a realizarem a prova de seleção.

§ 1º Cada candidato receberá um número, na ordem de inscrição, que o identificará no processo de escolha.

§ 2º Contra a inscrição caberá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação dos candidatos aptos, impugnação dirigida à presidência da Comissão de Escolha, por parte de qualquer candidato ou interessado.

§ 3º Havendo impugnação, o impugnado será intimado pela Comissão de Escolha e deverá se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis.

§ 4º Acolhido à impugnação, o candidato impugnado terá seu pedido de

inscrição negado, podendo recorrer ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o Conselho julgar o recurso no mesmo prazo, sendo sua decisão definitiva.

§ 5º A publicação final dos candidatos aptos deverá ser feita em conjunto com a publicação do julgamento final dos eventuais recursos ou impugnações.

**Artigo 10º** - A prova de seleção será realizada por Fundação ou Empresa especializada a ser escolhida pela Comissão de Escolha, com base na avaliação de proposta apresentada por 3 (três) entidades, sob solicitação, devendo ser referendada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 1º A entidade aplicadora da prova terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a lista de aprovados, acompanhada das respectivas provas.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a divulgação da lista e das notas dos candidatos selecionados, bem como o número de seus registros através de órgãos da imprensa local.

**Artigo 11º** - A Consulta popular será realizada em 03 (três) locais diferentes, segundo as regiões : Centro: EMEF Marechal Bittencourt , situado Largo Monteiro Lobato, 443 – Centro; sul : EMEIF Profª Etiene Sales Campelo, situado à rua José Marques da Silva 200 – Vila Prado; norte Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – Unidade 2, situado à Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratininga, no horário de 10 às 16 horas, em data a ser divulgada na imprensa oficial do município de Osasco e jornais da região pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Escolha.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta resolução serão tratados pelo Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente e Comissão de Escolha.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de setembro de 2004

**MARIA DA GRAÇA DE PAIVA RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

**NIVEA NELSON FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Escolha

#### RESUMO DE PORTARIAS

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**REMOVER**

**1920 - MARIA DE FÁTIMA DAS NE-**

**VES GALHARDO**, Coordenador Educacional, referência 44-A, lotada na Secretaria de Educação **da EMEF Dr. Jose Manoel Ayres para a EMEF Maestro Domingos Blasco**, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto do ano em curso.

#### EXONERAR

**1921 - a pedido, SELMA PAULINA DOS SANTOS**, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro do ano em curso.

**1922 - a pedido, LUCIANA MARCHEZE MIGUEL**, do cargo de provimento **efetivo de Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro do ano em curso.

**1923 - a pedido, SILVIA MARIA LOPES FERREIRA GOMES**, do cargo de provimento **efetivo de Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso.

**1924 - a pedido, ALEX FABIANO DANTAS RODRIGUES**, do cargo de provimento **efetivo de Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro do ano em curso.

**1925 - a pedido, DEILSON GOMES TAVARES**, do cargo de provimento **efetivo de Oficial de Escola**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso.

**1926 - a pedido, RONALDO LINCOLN COSTA PAZ**, do cargo de provimento **efetivo de Oficial de Escola**, lotado na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro do ano em curso.

**1927 - a pedido, CARLOS HENRIQUE HABE**, do cargo de provimento **efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Artística**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto do ano em curso.

**1928 - a pedido, LUCIA DE CAMARGO ALEXANDRE FERREIRA**, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro do ano em curso.

**1929 - a pedido, CRHISTIANNE GONSALES FERNANDES SALZE-DAS**, do cargo de provimento **efetivo de Médico Neonatalogista**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto do ano em curso.

**1930 - a pedido, LUCINDA DE SOUZA**, do cargo de provimento **efetivo de Atendente**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso.

**1931 - a pedido, ELISETE T.DA SILVA**, do cargo de provimento **efetivo**

**de Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto do ano em curso.

**1932 - a pedido, RITA DE CASSIA MELO PIRES**, do cargo de provimento **efetivo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto do ano em curso.

**1933 - a pedido, ELCIO FARIA PEREIRA**, do cargo de provimento **efetivo de Ascensorista**, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso.

**1934 - JAYME SALANDIM**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Mercado Z.N. Hiraku Yamato, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, em vigor na data de sua publicação.

**1936 - PAULO CESAR DO ESPÍRITO SANTO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Apoio Operacional, da Seção Praça 08 de Maio, lotado na Secretaria de Esportes e Recreação, em vigor na data de sua publicação.

**1938 - a pedido, GRACILENE VASCONCELOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador Educacional**, ref. 44-A, da EMEF Maestro Domingos Blasco, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso.

**NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**1935 - LEONICE MOREIRA SALANDIM**, RG. 13.187.189, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Mercado Z.N. Hiraku Yamato, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Designá-lo para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, em vigor na data de sua publicação.

**1937 - IVO APARECIDO TEODORO**, RG. 18.611331-0, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Apoio Operacional, da Seção Praça 08 de Maio, lotado na Secretaria de Esportes e Recreação, em vigor na data de sua publicação.

**1939 - MARISTELA APARECIDA BORTOLIN BORGES ZANHOLO**, RG. 8.942.373-2, para exercer o cargo em comissão de **Vice Diretor de Escola**, ref. 41-A, junto a EMEI Nair Bellacosa Warzeka, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do ano em curso.

**1940 - MARCONI JOSE BARBOSA**, RG. 22.534.697-7, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço CCI Conrado Del Papa, lotado na Secretaria de Assistência e Promo-

ção Social, em vigor na data de sua publicação.

#### DESIGNAR

**1918** - APARECIDA SASSO DOS SANTOS, RITA DE CASSIA AVENA DE OLIVEIRA e ELIANA MONTEIRO, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância**, para apurar possíveis irregularidades denunciadas através do Processo N° **15.478/04**, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro do ano em curso.

**1941** - ROSEMARI DO NASCIMENTO NUNES, Assistente de Secretário, ref 31-A, lotada na Secretaria de Serviços Municipais para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Seção, ref 38-A, da Seção Centro Esportivo Flávio Gazeta Oliva durante o período de **férias** de PAULINO MARTILIANO DA SILVA, em vigor na data de sua publicação.

**1942** - CECILIA MARIA PEZELLA, Chefe de Divisão, ref 42-A, da Divisão de Assistência Social, lotada na Secretaria de Habitação para responder pelo cargo em comissão de Diretor, ref 46-A da Departamento de Assistência Habitacional durante o período de **férias** de COSME SANTOS DO AMARAL, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso.

**1943** - ANDREA DE CASSIA BENTIGEGNA, Assistente Administrativo, matr. 20.765, lotada na Secretaria de Serviços Municipais para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, ref 38-A, durante o período de **férias** de AUDRIN DIAS MARTINS, em vigor na data de sua publicação.

**1944** - ISABEL CRISTINA GOBO COAN, Auxiliar de Gabinete, ref 26-A, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, ref 42-A, da Divisão de Coordenação Setorial durante o período de **férias** de CANDIDA MARIA MOROSOFF, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto do ano em curso.

**1945** - CRISTINA LEINS FLORENCIO DOS SANTOS, Assistente Social, efetiva, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, ref 42-A da durante o **afastamento** de DIRCE CAMARGO DE ALMEIDA, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro do ano em curso.

**1946** - LUIZETE ALVES RAMOS e MARLENE CORTEZ VIEIRA, como Titular e Suplente, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, pela Secretaria de Educação, instituído através da Portaria nº 1.771, de 13 de agosto do ano em curso, em substituição as Sras. ELIANA DUARTE SANTOS ANDRADE e DENISE BARBOSA QUADROS CONSENTINO, respectivamente, em vigor na data de sua publicação.

**1947** - ARIEL PIRES DE SÁ, para

compor a **Comissão de Permanente de Licitações**, pela Secretaria de Obras e Transportes, durante o período de **férias** de FLORISVALDO OLIVEIRA DE ANDRADE, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto do ano em curso.

#### DISPENSAR DO PONTO

**1948** - período de 15 e 16 de setembro do ano em curso, NEUZA MARIA FIORITTA, Assessor, ref 46-A, lotada na Secretaria de Educação, tendo em vista a participação da mesma do **Encontro Nacional da UNDIME - sobre FUNDEB**, a realizar-se na Cidade de Brasília - DF, em vigor na data de sua publicação.

**1949** - período de 15 a 25 de setembro do ano em curso, VANESSA KELLY TASHIMA, Oficial de Escola, lotada na Secretaria de Educação, tendo em vista a participação da mesma do **68º Jogos Abertos do Interior**, a realizar-se na Cidade de Barretos - São Paulo, em vigor na data de sua publicação.

#### APOSENTAR

**1950** - com vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição, JOSE GOMES DE MORAIS, Vigia, ref. e grau 18-D, efetivo, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, conforme processo nº 04.806/04, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro do ano em curso.

**1951** - por idade, LUCILIA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, ref. e grau 18-E, efetiva, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social, conforme processo nº 14.884/04, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro do ano em curso.

#### COLOCAR A DISPOSIÇÃO

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo às solicitações da Justiça Eleitoral visando os preparativos para as eleições de outubro próximo,

#### R E S O L V E:

**1919 - Colocar** à disposição da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 21ª Zona Eleitoral, a Sra. **MARIA LUZIA DA COSTA**, Servente de Escola, na Secretaria de Educação, ficando à disposição até o encerramento dos trabalhos do primeiro turno ou do segundo turno, se houver, sem prejuízo de vencimentos e demais direitos e vantagens de seu cargo, sendo as respectivas freqüências atestadas pela Chefia do referido Cartório Eleitoral, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso.

#### R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria nº 1576, de 16 de julho do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do ano em curso.

## DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### "ATOS DO DIRETOR"

**TOMADA DE PREÇOS N° 015/04.**  
PROCADM. N.º 05.464/04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL NA EMEF QUINTINO BOCAIÚVA, SITO A RUA DR. BENTO VIDAL, N.º 55 - NOVO OSASCO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

**DESPACHO: ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa **CONENG Engenharia e Tecnologia Ltda.**, pelo menor valor total proposto de R\$ **156.225,71**.

Osasco, 22 de setembro de 2004

**CONCORRÊNCIA N.º 025/03** - Processo Administrativo n.º 27.356/02.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO - SEd.**

**DESPACHO:** "ADJUDICO" nos termos da legislação vigente, a licitação acima referida, a favor das empresas, a saber:

**01 - Distribuidora de Suprimentos ÉTICA Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 02-03-04-07-08-09-10-23-24-25-26-27-29-31-32-33-34-35-36-38-39-40-41-42-43-44-45-47-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-60-61-62-64-65-66-67-68-69-70-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-85-86-87-88-89-91-92-93-94-95-96-97-98-99-106-107-109 e 110.  
**Amostra:** **reprovada** nos itens: 05 e 11.

**Classificado os itens:** 02-03-04-07-08-09-23-24-25-29-31-32-33-34-35-36-38-39-40-41-44-45-47-65-66-67-68-69-72-73-74-75-78-80-81-82-83-85-86-87-89-92-93-94-95-96-106-109 e 110.

**02 - CHALLENGER Comércio Construtora e Serviços Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 04-05-07-10-11-18-19-20-21-23-26-27-35-42-43-46-48-49-50-52-53-56-57-58-59-61-63-70-71-76-77-79-89-91-92-93-97-98-99-101-102-103-104-106-107 e 108.

**Classificado os itens:** 05-10-18-19-20-21-26-27-42-43-48-49-50-52-53-56-57-58-59-61-63-70-71-76-77-79-91-97-98-99-101-102-103-104-107 e 108.

**03 - DATAPRINT Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 10 e 11.  
**Desclassificado o item:** 10.  
**Classificado o item:** 11.

**04 - SIXPEL Informática e Material de Escritório Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 10-11-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-

57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-86-87 e 88.  
**Desclassificado os itens:** 70 -71-72-73-74-75-76-77-78-79 e 86.  
**Classificado os itens:** 46-51-54-55-60-62-64 e 88.

Osasco, 23 de setembro de 2004

#### "ATOS DO PRESIDENTE"

**CONCORRÊNCIA N.º 009/04.**  
Processo Administrativo n.º 09.739/03

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂNULAS E CATETERES DE CONSUMO HOSPITALAR.

**DESPACHO:** Nos termos da legislação vigente, a "**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**", após análise da proposta comercial e amostras analisadas pela Secretaria de Saúde, resolve julgar pelo **menor preço unitário**, os itens cotados pela empresa, a saber:

**01- DIPROMED Comércio e Importação Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 01 ao 32.

**CLASSIFICADO** os itens: 01-02-03-04-05-06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-26-27-28-30-31 e 32.

**Itens Anulados:** 08-25 e 29.

Osasco, 17 de setembro de 2004

**CONCORRÊNCIA N.º 010/04** - Processo Administrativo n.º 27.780/03.  
**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.**

**DESPACHO:** Nos termos da legislação vigente, a "**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**", após análises das propostas comerciais e amostras analisadas pela Secretaria de Educação, resolve julgar pelo **menor preço unitário**, os itens cotados pelas empresas, a saber:

**01- NOVA ERA Comercial Distribuidora Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 03-04-05-06-07-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-21-22-23-24-26-27-28-29-30-31 e 37.

**Amostra:** **reprovada** nos itens: 01-25-31 e 35.

**Desclassificado os itens:** 01-25-31 e 35.

**Classificado os itens:** 03-05 e 07.

**02 - COLUMBIA Comercial Paulista Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 04-05-06-09-10-11-12-14-15-18-19-20-21-22-23-24-27-28-29-30 e 37.

**Amostra:** **reprovada** nos itens: 01-07-08-13-17-25-33-34-35 e 36.

**Desclassificado os itens:** 01-07-08-13-17-25-30-33-34-35 e 36.

**Classificado os itens:** 04-06-19 e 29.

**03 - C.C.M Comercial Creme Marfim Ltda.**

**Amostra:** **aprovada** nos itens: 03-04-06-07-09-10-11-12-14-15-16-17-18-19-23-24-25-26-27-28-29-30 e 37.

**Amostra:** reprovada nos itens: 01-02-08 e 35.  
**Desclassificado** os itens: 01-02-08 e 35.  
**Classificado os itens:** 09-10-11-14-15-16-18-23 e 25.

**04 - PAPA LIX Plásticos e Descartáveis Ltda.**  
**Amostra:** aprovada nos itens: 03-04-05-06-07-09-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-26-27-28-29-30-32-33-34-36 e 37.  
**Amostra:** reprovada nos itens: 01-02-08-31 e 35.  
**Desclassificado** os itens: 01-02-08-31 e 35.  
**Classificado o item:** 12.

**05 - KING LIMP Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**  
**Amostra:** aprovada nos itens: 03-04-05-06-07-09-12-13-14-15-17-18-20-21-22-23-24-26-27-28-29-30-34-36 e 37.  
**Amostra:** reprovada nos itens: 01-02-08-31-32-33 e 35.  
**Desclassificado** o item: 01-02-08-30-31-32-33 e 35.  
**Classificado o item:** 13-17-20-21-22-24-26-27-28-34-36 e 37.

**06 - SS - SILVEIRA & SILVEIRA Comercial Ltda - EPP.**  
**Amostra:** aprovada nos itens: 05-09-12-14-15-18-22-23-24-29-30-32-33 e 34.  
**Amostra:** reprovada nos itens: 01-02-08-13 e 35.  
**Desclassificado** os itens: 01-02-08-13 e 35.  
**Classificado os itens:** 30-32 e 33.

**07 - SOBEL Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**  
**Amostra:** aprovada nos itens: 09-13 e 22.  
**Amostra:** reprovada nos itens: 01 e 08.  
**Desclassificado** os itens: 01 e 08.

**ITENS: sem cotação e/ou amostras:** 01-02-08-31 e 35.

**DESCLASSIFICAR** a empresa:  
**01 - Comercial LUX CLEAN Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP.**

Osasco, 17 de setembro de 2004

#### AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 007/04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL A SER IMPLANTADA EM ÁREA PÚBLICA SITUADA À ESTRADA DAS ROSAS N.º 949 - RECANTO DAS ROSAS, SANTA MARIA - OSASCO , SP.** - VISITA A OBRA: Dia: **26 de outubro de 2004**, às **10:00** horas - ENCERRAMENTO: Dia **27 de outubro de 2004**, às **09:00** horas - CD ROM: À disposição das empresas interessadas **Valor: R\$ 10,00**.

Osasco, 21 de setembro de 2004

**CONCORRÊNCIA N.º 012/04.**  
Proc. Administrativo n.º 07.297/04.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção da EMEF - Escola Municipal de Educação Fundamental a ser implantada em área pública, situada a Argemiro Satyro, 330 - Parque Cachoeirinha - Bandeiras - OSASCO/SP.

**DESPACHO:** Nos termos da legislação vigente, a **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**, após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

#### HABILITAR as empresas:

**01 - CONSLADEL - Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**  
**02 - ECG Engenharia Construções e Geotecnica Ltda.**  
**03 - Construtora MARTUR Ltda.**

#### INABILITAR as empresas:

**01 - Construtora HUDSON Ltda.**  
**02 - BELLPRAN Construtora Ltda.**  
**03 - WCM Construtora Ltda.**  
**04 - CDM Construtora e Empreendimentos Ltda.**  
**05 - BOREAL Engenharia Ltda.**  
**06 - DEMAX - Serv. e Comércio Ltda.**  
**07 - CONSTRUMEDICI Engenharia e Comércio Ltda.**

Osasco, 23 de setembro de 2004

#### CONCORRÊNCIA N.º 003/03.

Proc. Administrativo n.º 06.335/03.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros perecíveis destinados a merenda escolar.

**DESPACHO:** Nos termos da legislação vigente, a **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**, após análise das novas Propostas Comerciais apresentadas para os itens 02 e 08, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, resolve julgar pelo menor preço unitário as empresas, a saber:

**01 - IOTTI Griffe da Carne Ltda.**  
Classificados os itens: **02 e 08.**  
**02 - Indústria e Comércio de Carnes GRANDES LAGOS Ltda.**

Desclassificados os itens: 02 e 08.

Osasco, 23 de setembro de 2004

#### AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - Modalidade: Edital de **Concorrência N.º 018/04 - Contratação de serviços de consultoria para desenvolvimento de sistemas, recuperação e alimentação de banco de dados, implantação e operação dos sistemas e treinamento para manutenção do projeto, visando à recuperação de créditos previdenciários, conforme especificação constante no termo de referência (ANEXO I).** - **Encerramento:** Dia 17 de novembro de 2004, às 09:00 horas - CD ROM: À disposição das empresas interessadas **Valor: R\$ 10,00.**

Osasco, 24 de setembro de 2004

**SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO**

Diretor

Presidente

## DUS - DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO

#### ATOS DO DIRETOR

#### PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

##### 14.325/04

SIMONI BUENO DE ANDRADE - CERTIDAO DE DESDOBRO.

##### 31.085/01

ILDJAOLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO ME - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

#### PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

##### 21.146/00

CÉSAR TEODORO KALIZLIK - INTIMAÇÃO Nº 54.194 - CANCELAMENTO DE ÁUTO DE MULTA Nº 71.348

##### 12.677/03

JOSE OLIVEIRA DA SILVA - CANCEELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 78.564 E 78.561

##### 41.771/01

SIMTRATECOR= SIND. MOT. TRAB. RAMO. TRANSP. CARGAS - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 74.395

##### 9.501/04

ANTONIO ASSIS MOURA - CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA NºS 81.209 E 81.211

##### 26.545/02

ROQUE GAMA DE CAMPOS - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 74.677.

Osasco, 20 de setembro de 2004

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO,** AO PROPRIETÁRIO QUE ESTÁ EXECUTANDO OBRAS EM DESACORDO COM A LEI 1.025, DE 05/07/71, EM SEUS ARTIGOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO Nº 83.598, DE 23/06/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA SABIRIGUI, 185 - JD. N. RECANTO - SR.(A) JOSÉ MARTILIANO DA SILVA.

2) AUTO Nº 83.936, DE 10/09/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA DR. CARLOS DE MAORAES BARROS, 19 - VL. CAMPESINA - SR.(A) ACENÇÃO G. FERREIRA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** - DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGO 1º, 4º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00 EM SEU ARTIGO 1º, FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO RELACIONADO **NOTIFICADO** A ATENDER O RESPECTIVO AUTO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUIR:

1) AUTO Nº 86.563, DE 01/07/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA DR. NELSON PIZZOTTI MENDES, LT. 5 - QD.P - VL. PORTAL D'OESTE - PENA TERRAPENAGEM E TRANSPORTE LTDA.

2) AUTO Nº 86.563, DE 01/07/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA DR. NELSON PIZZOTTI MENDES L5 - QD. P - VL. PORTAL D'OESTE - PENA TERRAPENAGEM E TRANSPORTE LTDA.

3) AUTO Nº 83.454, DE 27/07/04,

REF. IMÓVEL SITO À RUA JULIETA FILIPINI, S/Nº - PL.30 - QD. C - JD. FILIPINI - SR.(A) LUIZ CARLOS B. DA SILVA.

4) AUTO Nº 83.954, DE 29/07/04, REF. IMÓVEL SITO À AV. SALVADOR SINDONA, S/Nº - LT. 22 - QD. H - SR.(A) ARMANDO M. DE SOUZA.

5) AUTO Nº 83.772, DE 13/08/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA BDE LOURDES GALVÃO DE FRANÇA., S/Nº - LT.2 - QD. N - JD. TURÍBIO - SR.(A) BENEDITO A. TURÍBIO.

6) AUTO Nº 83.800, DE 30/08/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA ANTONIO QUEIROZ DA SILVA, S/Nº - LT. 15 - QD. A - PQ. CACHOEIRINHA - SR.(A) VIVALDO VIANA.

7) AUTO Nº 84.602, DE 30/08/04,

REF. IMÓVEL SITO À RUA ANTONIO QUEIROZ DA SILVA, S/Nº - LT. 16 - QD. A - PQ. CACHOEIRINHA - SR.(A) VIVALDO VIANA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** - DE ACORDO COM A LEI 1732/83, ARTIGOS 11º E 13º COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 3569/00 EM SEU ARTIGO 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **NOTIFICADOS** A ATENDEREM OS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUIR:

1) AUTO Nº 83.773, DE 13/08/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA MARIA DE LOURDES GALVÃO DE FRANÇA, S/Nº - LT.02 - QD.N - JD. TURÍBIO - SR.(A) BENEDITO A. TURÍBIO.

2) AUTO Nº 83.952, DE 28/07/04, REF. IMÓVEL SITO À ESTRADA DAS MARGARIDAS, S/Nº - LT.206 - RECANTO DAS ROSAS - SR.(A) JOSE C. GARCIA DURANT.

3) AUTO Nº 84.601, DE 30/08/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA ANTONIO QUEIROZ DA SILVA, S/Nº - LT. 15 - QD. A - PQ. CACHOEIRINHA - SR.(A) VIVALDO VIANA.

4) AUTO Nº 84.603, DE 30/08/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA ANTONIO QUEIROZ DA SILVA, S/Nº - LT. 16 - QD. A - PQ. CACHOEIRINHA - SR.(A) VIVALDO VIANA.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO** - DE ACORDO COM A LEI Nº 1.025, DE 05/07/71, ARTIGO 350 § 2º FICA O IMÓVEL ABAIXO **INTERDITADO**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO Nº 79.950, DE 14/09/04, REF. IMÓVEL SITO À RUA MOURINHO, 161 - JD. MUNHOZ JR. - SR.(A) JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA

**EDITAL DE MULTA** - DE ACORDO COM A LEI 1025/71, ARTIGO 44 § 1º E 381, FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO RELACIONADO **MULTADO** A ATENDER O RESPECTIVO AUTO, CONFORME SEGUIR:

1) AUTO Nº 83.956, DE 29/07/04, REF. IMÓVEL SITO À ESTRADA DAS ROSAS, S/Nº - RECANTO DAS ROSAS - CAL. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Osasco, 20 de setembro de 2004

**JOSÉ JOAQUIM FERRAZ**  
Diretor

## **SED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTRARIA INTERNA nº 011/04**

**Magali Biscuola de Moraes Aragoni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE,**

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros: **Andaluza Erzinian Moreira**, como Presidente, **Eliana Duarte Santos Andrade** como Membro e **Maria Célia da Paz Oliveira**, como Secretária, para apurar fatos ocorridos no Processo 015505/2004.

Osasco, 22 de Setembro de 2004

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/04.** PROC.ADMINISTRATIVO N.º 05.464/04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL NA EMEF QUINTINO BOCAIÚVA, SITO A RUA DR. BENTO VIDAL, N.º 55 - NOVO OSASCO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

**DESPACHO:** “**HOMOLOGO**”, nos termos da legislação vigente, a CLASIFICAÇÃO da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, pelo menor valor total proposto à empresa **CONENG Engenharia e Tecnologia Ltda.**, no valor de R\$ 156.225,71.

1º lugar: **CONENG Engenharia e Tecnologia Ltda.**  
- no valor de **R\$ 156.225,71**  
2º lugar: Construtora **MARTUR Ltda.**  
- no valor de **R\$ 181.499,60**  
3º lugar: **DEMAX Serviços e Comércio Ltda.**  
- no valor de **R\$ 186.653,70**  
4º lugar: **CONSTRUMEDICI Engenharia e Comércio Ltda.**  
- no valor de **R\$ 198.444,72**

Osasco, 22 de setembro de 2004

**MAGALI BISCUOLA DE M.  
ARAGONI**  
Secretária Municipal

## **SEHAB -SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

### **PORTRARIA INTERNA N.º 001/2004**

**ÉLIO SALVINI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros: **MARIA ISABEL AMARAL P. SOUZA** - Presidente, **MÁRCIA MARIA DE TOLEDO ANANIAS** – Membro, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS** – Membro, para apurar os fatos ocorridos no Proces-

so Administrativo nº 14.372/2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 16 de setembro de 2004

**ÉLIO SALVINI**  
Secretário Municipal

## **SESM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**DEMUTRAN**  
Div. de Fiscalização e  
Cadastro de Permissionários

### **ATOS DO SECRETÁRIO**

**ASSUNTO:** Transferência de Cadastro de Transporte Escolar.

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 3º do Decreto N.º 3.431/98, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

### **PROCESSO N.º INTERESSADO**

**01.808/2004** – APARECIDO ANTONIO PRIOLI (Cad. N.º 710);  
**02.102/2004** – JOSE C. DE FREITAS (Cad. N.º 455);  
**06.284/2004** – VERONICA MARIA DOS SANTOS (Cad. N.º 310);  
**07.784/2004** – RODOLFO DO CARMO (Cad. N.º 184);  
**08.548/2004** – SIDNEY AP. DE ANDRADE (Cad. N.º 312);  
**08.618/2004** – JESUS J. DA SILVA (Cad. N.º 188);  
**08.762/2004** – MARCOS ALBERTO BARBOSA (Cad. N.º 023);  
**11.203/2004** – ANGELA MASALI (Cad. N.º 409);  
**12.534/2004** – DOUGLAS ALCANTARA CORREA (Cad. N.º 371);  
**12.839/2004** – MAURICIO T. CABRAL (Cad. N.º 503).

Osasco, 01 de Setembro de 2004

**CELSO VERSSETTI**  
Secretário Municipal

## **SICA - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

### **RETIFICAÇÃO**

Na edição nº 377 de 03 de setembro de 2004

**Onde se lê:**

PROCESSO N.º 39.560/91 – **JOÃO  
MANUEL RODRIGUES PEREIRA**

**Leia-se:**  
PROCESSO N.º 39.560/91 – **MAURO  
DA CRUZ RANGEL**

Osasco , 24 de setembro de 2004

## **SNA - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DA QUARTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004.**

### **RETIFICAÇÃO**

### **CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

**CARGOS:** Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física)

**DATA:** 24/09/2004 (sexta-feira)

**HORÁRIO:** 08:30

**CLASSIFICAÇÃO:** Onde se lê 14º ao 21º. Leia-se 14º ao 24º

Osasco, 21 de setembro 2004

**MARCIO DEL PAPA**  
Secretário Municipal

## **SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1602/04, **CITA ELIANE ARES MALDONADO**, matrícula nº 90.973, enfermeira, efetiva, para os termos do Processo Administrativo nº 09.792/04, no qual lhe é atribuída ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante 1 (um) ano, infringindo o artigo 17, inciso VI da Lei nº 1133/72, e para ser interrogada por esta Comissão no dia **07 de outubro de 2004, as 09:30 horas** na Secretaria dos Negócios Jurídicos, sala 03. Fica, também, notificada de que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do interrogatório, poderá constituir advogado, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e juntar documentos.

Osasco, 08 de setembro de 2004

**AYLTON CESAR GRIZI OLIVA**  
Presidente

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1811/04, **CITA SARA CRISTINA CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 64.104, auxiliar de serviços gerais, efetiva, para os termos do Processo Administrativo nº 12.946/04, no qual lhe é atribuída abandono do cargo, infringindo o artigo 17, inciso I da Lei nº 1133/72, e para ser interrogada por esta Comissão no dia **10 de novembro de 2004, as 14:00 horas** na Secretaria dos Negócios Jurídicos, sala 03. Fica, também, notificada de que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do interrogatório, poderá constituir

advogado, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e juntar documentos.

Osasco, 24 de setembro de 2004

**LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO**  
Presidente

**TERMO:** 134/2004  
**PROCESSO:** 25.715/2003  
**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE OSASCO  
**PERMISSIONÁRIA:** TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
**VALOR:** R\$ 4,65 (QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)  
**MENSAIS**  
**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
**ASSINATURA:** 09/09/2004

**TERMO:** 135/2004  
**PROCESSO:** 21.685/2003  
**PERMITENTE:** :MUNICÍPIO DE OSASCO  
**PERMISSIONÁRIA:** TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
**VALOR:** R\$ 726,68 (SETECENTOS E Vinte e seis REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS  
**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
**ASSINATURA:** 09/09/2004

**TERMO:** 136/2004  
**PROCESSO:** 16.880/2003  
**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE OSASCO  
**PERMISSIONÁRIA:** TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
**VALOR:** R\$ 12,58 (DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)  
**MENSAIS**  
**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
**ASSINATURA:** 09/09/2004

**TERMO:** 137/2004  
**PROCESSO:** 26.827/2003  
**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE OSASCO  
**PERMISSIONÁRIA:** TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
**VALOR:** R\$ 12,84 (DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)  
**MENSAIS**  
**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
**ASSINATURA:** 09/09/2004

**TERMO:** 138/2004  
**PROCESSO:** 11.332/2004  
**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE OSASCO  
**PERMISSIONÁRIA:** TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

VALOR: R\$ 39,47 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 03/09/2004

TERMO: 139/2004  
PROCESSO: 22.321/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: :30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 03/09/2004

TERMO: 140/2004  
PROCESSO: 11.766/2004  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 12,03 (DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 03/09/2004

TERMO: 141/2004  
PROCESSO: 10.361/2004  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 03/09/2004

TERMO: 142/2004  
PROCESSO: 21.686/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 6,68 (SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 08/09/2004

TERMO: 143/2004  
PROCESSO: 22.433/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 8,87 (OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

SAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 08/09/2004

TERMO: 145/2004  
PROCESSO: 03.316/2004  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 48,87 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 08/09/2004

TERMO: 146/2004  
PROCESSO: 25.883/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 38,07 (TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 08/09/2004

TERMO: 147/2004  
PROCESSO: 09.060/2004  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 8,53 (OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 08/09/2004

TERMO: 148/2004  
PROCESSO: 20.227/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 68,15 (SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) MENSAIS  
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 09/09/2004

TERMO: 149/2004  
PROCESSO: 21.047/2003  
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE OSASCO  
PERMISSIONÁRIA: TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
VALOR: R\$ 14,64 (QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO  
ASSINATURA: 09/09/2004

CONTRATO: 035/2004  
PROCESSO: 07.303/2004  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE OSASCO  
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
VALOR: R\$ 330.760,08 (TREZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÁS, LIGUEFEITO, DERIVADO DE PETRÓLEO  
ASSINATURA: 23/08/2004

TERMO: 150/2004  
PROCESSO: 11.470/2004  
PARCEIROS: MUNICÍPIO DE OSASCO E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE DE OSASCO - ASSEDINO  
VIGÊNCIA: 20 (VINTE) ANOS  
ASSUNTO: PARCERIA ENTRE O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA - CRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUE DE RECREIO E LAZER - PARQUE INDUSTRIAL ÁGUA VERMELHA  
ASSINATURA: 17/09/2004

## **SS -SECRETARIA DE SAÚDE**

### **ATOS DO SECRETÁRIO**

Considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna-se público:

Processo Deferido nº 009833/99  
Interessado: Sonia Maria de Oliveira Rama

Processo Deferido nº 012575/03  
Interessado: Fernandes e Olim Farmacia de Manipulação

Processo Deferido nº 016238/03  
Interessado: Pães e Doces Lago Mondego Ltda

Processo Deferido nº 009544/99 anexo ao processo nº 9543/99  
Interessado: Feyez Ayache

Processo Deferido nº 012346/04  
Interessado: B.M. Odontologia S.C Ltda

Processo Deferido nº 010491/99 anexo ao processo nº 10.490/99  
Interessado: Vena Lee

Processo Deferido nº 009148/03  
Interessado: Marcos Cesar Sato

Processo Deferido nº 023619/03  
Interessado: Maria Marlene da Silva

Processo Deferido nº 004201/03 anexo ao processo nº 004665/02  
Interessado: Heleno Ivan da Silva

Processo Deferido nº 013759/04  
Interessado: Prolate Produtos Para Laboratórios e Testes Ltda

Processo Deferido nº 018866/01 anexo ao processo nº 13.552/01  
Interessado: Drogaria Eudiva Ltda Me

Processo Deferido nº 014460/99 anexo ao processo nº 010456/01  
Interessado: Jr. Drogaria e Perfumaria Ltda

Processo Deferido nº 17816/02  
Interessado: Princípio da Vida – Farmácia de Manipulação Ltda

Processo Deferido nº 022419/03  
Interessado: ACDO Associação dos Cirurgiões Dentistas de Osasco

Processo Deferido nº 025644/03  
Interessado: Pronto Socorro Dr.Osmar Mesquita Filho

Processo Deferido nº 009930/99  
Interessado: Instituto Oftalmologico Osasco S/C Ltda

Processo Deferido nº 011399/99  
Interessado: Drogaria Nsa. Senhora Remédios

Processo Deferido nº 005499/04 aos processos nº's 025929/01 35.855/02  
Interessado: Quality Pharma Farmácia de Manipulação Ltda

O Diretor do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária  
Comunicado de Deferimento do Processo nº 14.218/2004 – Funcionamento de Empresa  
Empresa: Columbus Brasil Industrial e Comercial Ltda

Endereço: Rua Anhanguera nº 890, Jardim Piratininga/Osasco SP  
Cep: 06230-110 Telefone: 3603.8000  
CNPJ: 02.845

Processo: 14.218/04  
Processo Mâe: 25351.162457/2002-28  
Autorização de Funcionamento nº 2.03.352-2

Alteração solicitada: Ampliação de classe de produto ( cosmético e perfume)  
Atividade: Armazenar, expedir, transportar, distribuir, fabricar, embalar

Classe: Cosmético e Perfume  
Responsável Técnico: Ricardo Boicault Pires Alves CRQ – 04348394  
Representante Legal: Danilo Grigoletto – CPF 063.879.278-97

Osasco, 15 de setembro de 2004

**ANTONIO DA COSTA**  
Secretaria Municipal

## **OUVIDORIA**

**GERAL**  
**DA PREFEITURA**

**0800-7711175**

# PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal

## RESUMO DAS PORTARIAS

**PORTARIA Nº 340** de 08 de setembro de 2004

### RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ SASSO**, no período de 07/07/2004 à 07/09/2004, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 1669/04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2004.

**PORTARIA Nº 341** de 08 de setembro de 2004.

### RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no período

de 16/07/2004 à 30/07/2004, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 1671/04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2004.

**PORTARIA Nº 342** de 08 de setembro de 2004.

### RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **ANDREIA EVANGELISTA DE SOUZA PALMA**, no período de 24/06/2004 à 08/07/2004, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 1658/04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de julho de 2004.

## Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento

### PROGRAMA OSASCO LEGAL

- Abertura de empresas
- Comércio individual / sociedade
- Autônomo estabelecido / não estabelecido

**Maiores informações: 0 800 77 077 22**

**Av. Bussocaba, nº 300 - sala 33**